DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 **Ano IX | Edição nº 1426** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.729 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

Concede recomposição salarial de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) aos servidores públicos efetivos e temporários, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama; Concede recomposição salarial aos "Agentes Comunitários de Saúde" e aos "Agentes de Combate às Endemias" no importe de 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento) e reajuste de 1,551% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) para adequação ao piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Concede recomposição salarial de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e temporários, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais.

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo é fixada por legislação própria.

§ 2º - Com a recomposição de que trata a presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2.023, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, passa a ser de R$ 1.847,72 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

§3º - Os contratados temporariamente que os cargos não sejam provenientes de cargos efetivos e a remuneração não seja fixada por Lei, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.° 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, será recomposto na forma do *caput* deste artigo a partir de 1º de janeiro de 2.023, observando-se o dispositivo no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com o reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:

ANEXO VII ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	**R$**
01	1.466,63
02	1.497,35
03	1.550,20
04	1.573,65
05	1.623,45
06	1.695,53
07	1.888,46
08	1.959,46

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

09	2.009,27
10	2.020,91
11	2.142,82
12	2.232,91
13	2.452,30
14	2.628,25
15	2.809,49
16	3.118,96
17	3.166,67
18	3.311,87
19	3.643,61
20	4.000,80
21	4.541,51
22	5.202,96
23	6.019,25
24	7.030,44

Art. 3º - Concede recomposição salarial aos "Agentes Comunitários de Saúde" e aos "Agentes de Combate às Endemias" no importe de 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento) e reajuste de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) para adequação ao piso nacional estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2.022.

Parágrafo Único - O ANEXO VII–B, da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e alterações posteriores, com a remuneração dos "Agentes Comunitários de Saúde" e "Agente de Combate a Endemias", já com a concessão do reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, que terá a seguinte redação:

ANEXO VII-B

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Remuneração Fixa Mensal (em R$)**	**JORNADA DE TRABALHO**
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.640,00	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R$ 2.640,00	40 horas semanais

Art. 4º - Em virtude da recomposição salarial de que trata a presente Lei, o ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, a partir de 1° de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII-C

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO ENFERMEIRO PADRÃO, DO ENFERMEIRO DO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (ESF), DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGO	SALÁRIO BASE (Mensal)
ENFERMEIRO (Padrão e ESF)	R$ 5.099,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.569,72
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.549,80

Art. 5º - O parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:

"ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado, a partir de 1º de janeiro de 2.023, em R$18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos), R$26,06 (vinte e seis reais e seis centavos) e R$ 41,56 (quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente."

Art. 6 º - Fica estendido o reajuste 7,36 (sete vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1° de janeiro de 2.023, do que trata a presente Lei nos subsídios dos agentes políticos, envolvendo o Poder Executivo e Legislativo do Município de Cosmorama.

Art. 7º - A partir de 1º de janeiro de 2.023, os servidores receberão como salário família, mensalmente, o valor de R$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Parágrafo Único: Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 11 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.731 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023
(AUTOR: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2023, a título de reposição salarial, o índice de 7,36 (sete ponto, trinta e seis por cento) a ser aplicado aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

Parágrafo Único – Em razão da reposição salarial do que trata o artigo 1º da presente Lei, a **"Escala de Vencimentos"** bem como no tocante ao **"QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS"** passará a contar a partir de 1º de janeiro de 2.023 com os respectivos valores do que trata o "ANEXO I".

Art. 2° - A partir de 1º de janeiro de 2.023, os servidores, receberão como salário família, mensalmente, o valor de R$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Art. 3° - As despesas resultantes para o cumprimento da presente Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cosmorama, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

ESCALA DE VENCIMENTOS

REF	ATÉ 5 ANOS LETRA A	ATÉ 10 ANOS LETRA B	ATÉ 15 ANOS LETRA C	ATÉ 20 ANOS LETRA D	ATÉ 25 ANOS LETRA E	ATÉ 30 ANOS LETRA F	ATÉ 35 ANOS LETRA G
1	2. 407,00	2.527,00	2..654,00	2.786,00	2.926,00	3.072,00	3.226,00
2	2.534,00	2.660,00	2.793,00	2.933,00	3.080,00	3.234,00	3.396,00
3	3.294,00	3.458,00	3.631,00	3.813,00	4.004,00	4.204,00	4.414,00
4	3.674,00	3.858,00	4.050,00	4.253,00	4.466,00	4.689,00	4. 923,00
5	4.181,00	4.390,00	4.610,00	4..840,00	5.082,00	5.336,00	.5.602,00
6	4.434,00	4.656,00	4.888,00	5.133,00	5.390,00	5.659,00	5.942,00
7	4.814,00	5.055,00	5.307,00	5.573,00	5.851,00	6.144,00	.6.451,00
8	5.194,00	5.454,00	5.726,00	6.013,00	6.313,00	6.629,00	6.961,00
9	5.701,00	5.986,00	6.285,00	6.599,00	6.929,00	7.276,00	7.640,00
10	5.954,00	6.252,00	6.564,00	6..893,00	7.237,00	7.599,00	7.979,00
11	6.334,00	6.651,00	6.983,00	7.333.00	7.699,00	8.084,00	8.488,00
12	6.714,00	7.050,00	7.402,00	7.773,00	8.161,00	8.569,00	8.998,00
13	7.094,00	7.449,00	7.822,00	8.213,00	8.623,00	9.054,00	9.507,00
14	7.474,00	7.848,00	8.241,00	8.653,00	9.085,00	9.539,00	10.016,00
5	7.854,00	8.247,00	8.660,00	9.092,00	9.547,00	10.024,00	10.526,00
16	8.235,00	8.646,00	9.079,00	9..532,00	10.019,00	10.510,00	11.035,00
17	8.615,00	9.045,00	9.498,00	9.972,00	10.471,00	10.995,00	11.545,00
18	8.995,00	9.444,00	9.917,00	0.412,00	10.933,00	11.480,00	12.054,00
19	9.375,00	9.843,00	10.336,00	10.852,00	11.395,00	11.965,00	12.563,00
20	9.755,00	10.242,00	10.755,00	11.293,00	11.857,00	12.450,00	13.072,00
21	10.1350,00	10.642,00	11.174,00	11.732,00	12.319,00	12.935,00	13.582,00
22	10.515,00	11.041,00	11.593,00	12.172,00	12.781,00	13.420,00	14.091,00
23	10.895,00	11.440,00	12.012,00	12.612,00	13.243,00	13.905,00	14.600,00
24	11.275,00	11.839,00	12.431,00	13.052,00	13.705,00	14.390,00	15.109,00
25	11.655,00	12.238,00	12.850,00	13.492,00	14.167,00	14.875,00	15.619,00
26	12.035,00	12.637,00	13.269,00	13.932,00	14.629,00	15.360,00	16.128,00
27	12.415,00	13.036,00	13.688,00	14.372,00	15.091,00	15.845,00	16.637,00
28	12.858,00	13.501,00	14.176,00	14.885,00	15.630,00	16.411,00	17.232,00
29	13.302,00	13.967,00	14.665,00	15.399,00	16.169,00	16.977,00	17.826,00
30	13.682,00	14.366,00	15.084,00	15.839,00	16.630,00	17.462,00	18.335,00
31	14.569,00	15.297,00	16.062,00	16.865,00	17.708,00	18.594,00	19.524,00
32	15.202,00	15.962,00	16.760,00	17.598,00	18.478,00	19.402,00	20.372,00

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

33	15.836,00	16.627,00	17.459,00	18.332,00	19.248,00	20.211,00	21.221,00
34	16.469,00	17.292,00	18.157,00	19.065,00	20.018,00	21.019,00	21.070,00
35	17.102,00	17.958,00	18.855,00	19.798,00	20.788,00	21.828,00	22.919,00

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR – R$
01	Assessor de Imprensa	2.469,00
01	Assessor Parlamentar	2.469,00

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

Em virtude de erro formal contido na publicação da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 (o artigo 5º, onde se lê "o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022, com a seguinte redação: " leia-se "o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:"), no Anexo VII, nas Escalas de Referências e Respectivos Vencimentos e Salários, na referencia 13, onde se lê (R$ 2.492,30): leia-se (R$ 2.452,30) e da Lei Municipal n.º 3.731 de 19 de janeiro de 2.023 (Faz supressão dos inciso I e II, do artigo 2º, passando a redação do artigo 2º, a ser "Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2.023, os servidores, receberão como salário família, mensalmente, o valor de R$51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira).

Assim, determina-se a republicação da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 e da Lei Municipal n.º 3.731 de 19 de janeiro de 2.023.

Cosmorama, 20 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.4766/2.023

Suspende a aplicação do ANEXO VII-C da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 em consonância com o Decreto Municipal n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal n.º 3.680 de 19 de agosto de 2.022, adotando o piso nacional da enfermagem, especificamente, no município, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e, que mencionada lei, foi editada em cumprimento da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF) que teve concessão de liminar para suspender os efeitos da Lei Federal que fixou o piso da enfermagem, decisão de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, referenda pelo Plenário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022 foi suspensa pelo Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022 e, que pela Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023 foi concedido recomposição salarial a todos os servidores e, em continuidade, aplicou-se à Lei Municipal de fixação do Piso da Enfermagem, porém, trata-se de lei suspensa que, somente produzirá efeitos futuros caso mantida a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, que é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF);

DECRETA:

Art. 1º - Suspende, em continuidade dos efeitos do Decreto n.º 4.711 de 20 de setembro de 2.022, a aplicação do ANEXO VII-C, da Lei Municipal n.º 3.729 de 19 de janeiro de 2.023, em virtude da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222, que suspendeu os efeitos da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022.

Art. 2º - A suspensão de que trata o presente Decreto perdurará até decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal (STF) ou revogação da liminar concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....